

TERMO DE CONVÊNIO

Peio presente instrumento particular, de um lado **TERTIUS - INSTITUTO DE CONSULTORIA E CURSOS EM SAÚDE CAMPINAS LTDA**, CNPJ nº 09.457.788/0001-34, com sede na Rua Professor Moacyr Santos de Campos, Nº 471, Jardim do Lago, CEP: 13051-094, mantenedora da **FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DR. OSWALDO FORTINI DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, sociedade neste ato representada por **Luiz Guilherme Boni Mazzoli Calderon**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 34.326.848-6, e CPF nº 313.695.778-42, residente e domiciliado em Rua Dr. Mario Natividade, 1080, Taquaral, Campinas-SP e do outro lado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, órgão público do poder executivo municipal, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas CNPJ 04.214.419/0001-05, com sede na Rua José Ramos de Anchieta, 187, Jd. Primavera, CEP 47850-000, Luís Eduardo Magalhães-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Luís Eduardo Magalhães o Senhor **Ondumar Ferreira Borges Junior**, ajustam entre si e em comunhão de esforços o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, mediante o qual se procede se desenvolver ações e políticas públicas e privadas convergentes, voltadas à criação das condições necessárias e suficientes necessárias e suficientes para a implantação do curso de **CURSO DE SAÚDE COLETIVA**, integrado na Proposta Pedagógica da Faculdade de Ciências da Saúde Dr. Oswaldo Fortini de Luís Eduardo Magalhães, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA -- DO OBJETIVO

Este convênio tem por objetivo:

1. Intercâmbio de conhecimentos técnicos, científicos e culturais;
2. Desenvolvimento conjunto de atividades de ensino, pesquisa e extensão na área de saúde e conexas;
3. Cessão mútua do uso de recursos laboratoriais;
4. Cooperação para uma participação ativa na gestão local e regional do Sistema Único de Saúde - SUS;
5. Concessão de permissão para que todas as unidades e serviços de saúde organizados pela Secretária Municipal de Saúde de Luís Eduardo Magalhães, possam ser utilizados pelos estudantes do curso de Saúde Coletiva da

Avenida Rio São Francisco, lote 01, quadra 31-A. Luís Eduardo Guimarães.

Faculdade de Ciências da Saúde Dr. Oswaldo Fortini de Luís Eduardo Magalhães;

6. Cooperação conjunta para que o Município de Luís Eduardo Magalhães e Regional de Saúde disponham de estrutura de equipamentos públicos, de cenários de atenção na rede e de programas de saúde que permitam a formação acadêmica na área saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto orientar os termos de cooperação para a participação conjunta, da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Eduardo Magalhães e da Faculdade de Ciências da Saúde Dr. Oswaldo Fortini de Luís Eduardo Magalhães para funcionamento de curso de Saúde Coletiva no Município de Luís Eduardo Magalhães-BA.

Parágrafo Primeiro: Entende-se como cooperação um arranjo de gestão e de articulação entre ambas as entidades subscritoras deste Convênio, no qual se estabelece uma relação de cooperação técnica, científica, pedagógica e de gestão, em que o intercâmbio de saberes e a experiência acumulada pelas instituições favorecem a adoção de práticas mais ajustadas ao alcance dos resultados pretendidos.

Parágrafo Segundo: Os partícipes comprometem-se a criar e manter, pelo menos três áreas de referência, especializadas na análise e discussão dos agravos a saúde da população da Região de Saúde de Luís Eduardo Magalhães.

Parágrafo Terceiro: A implantação do presente convênio respeitará e ajudará na consolidação dos Sistemas de Referência e Contrarreferência do Sistema Único de Saúde, entendidos como modo de organização dos serviços configurados em redes sustentadas por critérios, fluxos e mecanismos de pactuação de funcionamento, para assegurar a atenção integral aos usuários.

Parágrafo Quarto: Os estágios destinam-se a complementação educacional e ao desenvolvimento da prática profissional na formação acadêmica do estagiário, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza com a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE e nem com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do artigo 3º, da Lei 11.788/2008.

Avenida Rio São Francisco, lote 01, quadra 31-A. Luís Eduardo Guimarães.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

Os trabalhos a serem desenvolvidos, e previstos no projeto pedagógico, a fim de atender às premissas estabelecidas na legislação vigente para funcionamento do curso de graduação em Saúde Coletiva serão elaborados pela Faculdade de Ciências da Saúde Dr. Oswaldo Fortini de Luís Eduardo Magalhães, participe que também nomeará os preceptores da área de saúde, em cooperação permanente com a Secretaria Municipal de Saúde do município conveniado e com a gestão local do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A execução do acordo firmado com este instrumento não poderá implicar despesas adicionais para a Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães. Toda e qualquer despesa inerente do convênio e suas necessidades serão custeados pela Faculdade quanto ao processo formativo de seus alunos.

Parágrafo Primeiro: A Faculdade de Ciências da Saúde Dr. Oswaldo Fortini de Luís Eduardo Magalhães assume o compromisso de cooperar com a Prefeitura de Luís Eduardo Magalhães e com sua Secretaria Municipal de Saúde na elaboração dos estudos e projetos visando à obtenção de recursos do Estado da Bahia e do Governo Federal para a área da saúde tendo em vista a formação profissional.

Parágrafo Segundo: Contratar em favor do estagiário, nas hipóteses de estágio obrigatório, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelece o art. 9º, parágrafo único, da Lei 11.788/2008, devendo as referidas apólices serem apresentadas a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE.

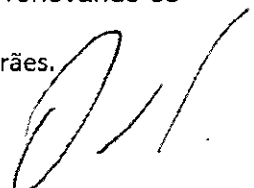
CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Detalhes e alterações de qualquer natureza, exceto quanto ao objeto, serão estabelecidos em Termo Aditivo que se tornará parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA DENÚNCIA

O presente Convênio vigorará pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, se outro prazo não resultar expressamente da lei renovando-se

Avenida Rio São Francisco, lote 01, quadra 31-A. Luís Eduardo Guimarães.



automaticamente por iguais períodos, devendo os órgãos públicos municipais aqui partícipes tomar as providências cabíveis a esse desiderato e à consolidação dos compromissos assumidos em função deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: O convênio será renovado automaticamente no fim de cada período de vigência, sem necessidade de celebração de novo instrumento, desde que não haja manifestação expressa em contrário de qualquer dos partícipes, hipótese em que serão os outros partícipes previamente comunicados com a antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias antes de findo o ajuste ou sua renovação.

Parágrafo Segundo: Desde já fica estabelecido que os instrumentos que derivarem deste Convênio terão seus prazos vinculados a esta Cláusula.

Parágrafo Terceiro: A eventual denúncia deste Convênio não prejudicará os programas, projetos ou serviços em andamento, iniciados a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS COORDENADORES

Para melhor controle da execução do convênio, os partícipes designam como coordenadores as seguintes pessoas:

- a) Pela Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães o Senhor Ondumar Ferreira Borges Junior;
- b) Pela Faculdade de Ciências da Saúde Dr. Oswaldo Fortini de Luís Eduardo Magalhães, o Senhor Luiz Guilherme Boni Mazzoli Calderon.

Parágrafo Único: A designação de que trata o caput desta cláusula poderá ser objeto de deliberação posterior por meio de comunicação escrita entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Objetivando dar publicidade aos atos públicos, o presente Convênio será publicado na imprensa local ou no Boletim de cada uma das entidades participantes, após as devidas assinaturas.

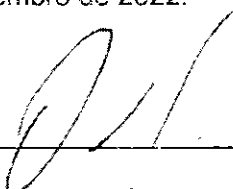
CLÁUSULA NONA – DO FORO

Avenida Rio São Francisco, lote 01, quadra 31-A. Luís Eduardo Guimarães.

As partes convenientes elegem o foro da cidade de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio, ao qual atribuem eficácia executiva específica, bem como dos Termos Aditivos que forem firmados como decorrência dele, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

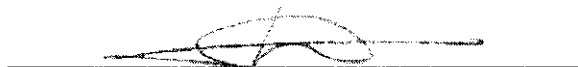
E por concordarem as partes com o conteúdo e condições acima convenionadas, assinam em 04 vias originais deste documento de igual teor.

Luís Eduardo Magalhães, 13 de setembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

Ondumar Ferreira Borges Junior



**TERTIUS - INSTITUTO DE CONSULTORIA E CURSOS EM SAUDE CAMPINAS
LTDA**

Luiz Guitherme Mazzoli Boni Calderon